

em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Segurança e Prevenção de Acidente (Nuspa), da Gerência de Engenharia de Trânsito (Geren), da Diretoria de Engenharia de Trânsito (Diren), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 10/05/2025 a 08/06/2025, referente a licença-médica do titular, nos termos do processo 00055-00011527/2025-17.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 38, de 07 de Maio de 2012, publicada no DODF Nº 89, de 8 de Maio de 2012, página 17, referente à Averbação de Temo de Serviço da servidora WILMA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.863-5, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Transportes, ONDE SE LÊ: "...420 (quatrocentos e vinte) dias..., ... no período de 20/03/1979 a 12/05/1981 (interpolado)...", LEIA-SE: "...419 (quatrocentos e dezenove) dias..., ...no período de 20/03/1979 a 10/10/1979; 01/12/1979 a 10/12/1979; 07/07/1980 a 12/10/1980; 26/01/1981 a 12/05/1981..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 15 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor GENIVALDO FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 103.456-1, Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão 10, DC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13 de MAIO de 2025, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF Nº 00400-00027034/2025-22.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 15 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIO SILVA CARNEIRO, matrícula 17240352, ASSESSOR TECNICO - CC -02, em substituição a GELVANA MARIA RAMOS DE FREITAS, matrícula: 0255555-7, Chefe - CC-04, para atuar como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053174/2022-11, da Organização da Sociedade Civil - OSC INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA- IPHAC, cabendo ao designado as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 04 DE JUNHO DE 2024 (*)

Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no auditório da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), no dia 27 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO". Abordado em cinco eixos temáticos, a saber: I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos: 1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. 2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. 3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. 4. Eleger 10 (dez) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 6 (seis) da sociedade civil e 4 (quatro) do poder público.

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida, pelo Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos (as) conselheiros (as) do CDI/DF e integrantes da Secretaria Executiva do CDI/DF. Conselheiros (as) representantes Governamentais: I - Dolores Moreira da Costa Ferreira, II - Paula Ribeiro e Oliveira, III - Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, IV - Juliana Braga Gomes, V - Vivianne de Castro Gusmão, VI - Mariana Mota da Silva, VII - Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos, VIII - Marisol Ferreira Lopes, IX - Sttela Pimenta Viana, X - José César Rodrigues Bezerra, XI - Raquel Reis Alves de Oliveira, XII - George Luiz Costa Carvalho, XIII - Herbert Villafria Inocalla, XIV - Cláudio Januário de Araújo, XV - Patrícia Maria Cyriaco da Silva e XVI - Alessandra Duarte de Oliveira. Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil: XVII - Luzia Pereira Nunes, XVIII - Teresinha Both, XIX - Otávio de Toledo Nóbrega, XX - Mauro Moreira de Oliveira Freitas, XXI - Marta Amélia Mazzaro, XXII - Suelen Gomes de Oliveira, XXIII - Maria Djanira Gonçalves, XXIV - José Aldemir Holanda, XXV - Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, XXVI - Michelle Souza Vilela, XXVII - Fabíolla Delfino Alves Oliveira Vinhal, XXVIII - Cláudia Regina Carvalho, XXIX - Karla de Sousa Araújo, XXX - Patrícia Costa Bezerra, XXXI - Cynthia Cristina de Carvalho e Silva e XXXII - Suzana Oliveira Del Bosco. Secretaria Executiva CDI/DF: XXXIII - Dayane Rosa Rezende, XXXIV - Igor Chianca Alves, XXXV - Natássia Caroline De Queiroz Brito, XXXVI - Ana Paula Ireno Di Flora, XXXVII - Alexandrina Souza Gomes, XXXVIII - Fernanda Lisboa De Andrade, XXXIX - Hellen Martins Ramos Da Silva.

Art. 6º O Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado em anexo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (*)
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pelo Presidente do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, por meio Resolução nº 235/2024, aprovada na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no dia 04/06/2024.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO". Abordado em cinco eixos temáticos, a saber: I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos: 1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. 2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. 3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. 4. Eleger 10 (dez) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 6 (seis) da sociedade civil e 4 (quatro) do poder público.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no auditório da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), no dia 27 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos (as) conselheiros (as) do CDI/DF e integrantes da Secretaria Executiva do CDI/DF. Conselheiros (as) representantes Governamentais: I - Dolores Moreira da Costa Ferreira, II - Paula Ribeiro e Oliveira, III - Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, IV - Juliana Braga Gomes, V - Vivianne de Castro Gusmão, VI - Mariana Mota da Silva, VII - Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos, VIII - Marisol Ferreira Lopes, IX - Sttela Pimenta Viana, X - José César Rodrigues Bezerra, XI - Raquel Reis Alves de Oliveira, XII - George Luiz Costa Carvalho, XIII - Herbert Villafria Inocalla, XIV - Cláudio Januário de Araújo, XV - Patrícia Maria Cyriaco da Silva e XVI - Alessandra Duarte de Oliveira. Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil: XVII - Luzia Pereira Nunes, XVIII - Teresinha Both, XIX - Otávio de Toledo Nóbrega, XX - Mauro Moreira de Oliveira Freitas, XXI - Marta Amélia Mazzaro, XXII - Suelen Gomes de Oliveira, XXIII - Maria Djanira Gonçalves, XXIV - José Aldemir Holanda, XXV - Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, XXVI - Michelle Souza Vilela, XXVII - Fabiolla Delfino Alves Oliveira Vinalh, XXVIII - Cláudia Regina Carvalho, XXIX - Karla de Sousa Araújo, XXX - Patrícia Costa Bezerra, XXXI - Cyntia Cristina de Carvalho e Silva e XXXII - Suzana Oliveira Del Bosco. Secretaria Executiva CDI/DF: XXXIII - Dayane Rosa Rezende, XXXIV - Igor Chianca Alves, XXXV - Natássia Caroline De Queiroz Brito, XXXVI - Ana Paula Ireno Di Flora, XXXVII - Alessandra Souza Gomes, XXXVIII - Fernanda Lisboa De Andrade, XXXIX - Hellen Martins Ramos Da Silva.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá as seguintes atribuições:

I - promover a 6ª Conferência Distrital da Pessoa Idosa, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora Nacional, atendendo a aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - deliberar sobre:

a) indicação das propostas para os eixos temáticos;

b) critérios para participação de convidados e observadores; e

c) coordenadores e relatores dos eixos temáticos;

III - formular proposta de Regimento Interno da Conferência para apreciação na Plenária da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - definir a metodologia de realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e de elaboração do relatório final;

V - garantir a presença de pelo menos um (a) técnico (a) especializado (a) que permaneça durante todo o evento dando suporte às discussões em cada eixo temático;

VI - mobilizar organizações e instituições para a participação na 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, junto aos demais membros do CDI/DF;

VII - definir e acompanhar a organização para a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - julgar os recursos relativos ao credenciamento dos delegados/as;

IX - promover ampla divulgação da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;

X - responder pela elaboração do relatório final e dos Anais da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 8º A Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de discussão, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de políticas públicas, atendendo à seguinte metodologia básica:

I - inscrição dos participantes e credenciamento dos (as) Delegados (as);

II - plenária de Abertura para apresentação da programação e deliberação do Regulamento.

Art. 9º Serão consideradas instâncias deliberativas da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - plenária de Abertura;

II - plenária Final.

§ 1º As plenárias serão realizadas para aprovação do Regulamento, para votação das propostas aprovadas e para a eleição da delegação do Distrito Federal à 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º As propostas que irão contemplar os eixos temáticos serão previamente enviadas por e-mail por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição e discutidas e aprovadas em Plenária.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa deverão estar devidamente inscritos (as) e credenciados (as).

Art. 11. Os participantes da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa deverão preencher a ficha de inscrição no site: cddpdf.sejus.df.gov.br até o dia 20 de junho de 2025.

Art. 12. Serão eleitos 10 (dez) delegados (as) para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecida a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público:

I – 06 (seis) delegados (as) da sociedade civil;

II – 04 (quatro) delegados (as) do Poder Público.

Art. 13. A inscrição para delegados (as) será realizada no dia da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, até às 14h00, no local do evento.

§1º – Poderão se inscrever como delegados (as) apenas pessoas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Ter 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

II – Residir no Distrito Federal;

III – Estar inscrito (a) para participar da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º – O processo de credenciamento e a seleção dos (as) delegados (as) serão conduzidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

§3º – A eleição dos (as) delegados (as) ocorrerá durante a Conferência, sendo assegurado o direito de voto a todos (as) os (as) participantes devidamente inscritos (as) e credenciados (as).

§4º Serão eleitos (as), ainda, delegados (as) suplentes, na proporção de 40% (quarenta por cento) da delegação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A participação na referida Conferência é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração aos delegados representantes do Governo e da sociedade civil.

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 120, quarta-feira, 26 de junho de 2024, página 43.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 10, de 31 de Julho de 2024 , composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ADALBERTO CALMON (Sociedade Civil); TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA – Matrícula 245.904-3 (Sociedade Civil) e LUIZ GUSTAVO BORGES TELES – Matrícula 255.839-4 (Associação Médica de Brasília) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca dos termos do Recurso apresentado pela Comunidade Terapêutica SERVOS – Fazenda do Senhor Jesus - Unidade Masculina, CNPJ: 020.104.45/0001-88, ante o cancelamento do registro da Instituição no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 08, de 13 de julho de 2022, conforme documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00030915/2019-82.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato para aquisição de bens nº 04/2025 (168684976), celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, e a empresa CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.934.475/0001-95, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (carimbos) para abastecimento das Unidades desta DF Legal, em atendimento à solicitação contida no Despacho - DF-LEGAL/SUAG/DGI/GEMAT (162360327), consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 90063/2024 (162307262), a Proposta (162308670) e a Ata de Registro de Preços - ARP nº 0274/2024 (162307436), da qual esta DF Legal é partícipe.

I - FRANCISCO RONALDO DA SILVA, Gerente de Material, da Diretoria de Gestão Interna, matrícula 282.826-X, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - ALUIZIO CASTRO COELHO, Diretor de Gestão Interna, matrícula 280.798-X, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.